



PROJETO DE LEI Nº 13/74

Dispõe sobre desapropriação de terreno considerado de interesse público e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a desapropriar, para resguardar um patrimônio histórico embora em ruínas, uma área de terreno de 445.000 m<sup>2</sup>, sita no local denominado Morro da Queimada, terreno este pertencente ao espólio de José de Araújo Gesteira; tudo conforme planta anexa;

ART. 2º - Considerando-se o preço médio das terras na região, atribui-se ao terreno em pauta, para desapropriação amigável, o valor de Cr\$ 1.000,00 por hectare, ou seja o valor total de Cr\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 1974.

Genival Alves Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

A Comissão de permanentes.

27/05/1974

Genival Alves Ramalho  
Presidente

APROVAÇÃO em (12) reuniões discussão  
Por unanimidade.  
Sala das Sessões, 27 de Maio de 1974.  
Genival Alves Ramalho  
Presidente